



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 51/2023

--- **PEDRO ANTÓNIO DO CARMO SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 21 de outubro de 2021, através do Despacho n.º 76/2021-PCM.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária de 9/12/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, que foi aprovada a realização da **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS**, a qual decorrerá no **primeiro fim-de semana de cada mês, com início em abril e término em outubro (inclusive), no Terreiro D. João V, em Mafra**, pelo que **a partir da presente data e até ao próximo dia 17/03/2023, poderão os interessados, querendo, apresentar a sua candidatura para a atribuição dos espaços de venda na referida Feira**, através do Portal de Serviços "Mafra Online" em <https://servicosonline.cm-mafra.pt/>. -----

1. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

A candidatura deverá ser apresentada exclusivamente através do Portal de Serviços "Mafra Online", acompanhada com a seguinte documentação:

- a) **Quando o candidato seja uma pessoa singular**, deverá apresentar reprodução do documento de identificação, acompanhada do consentimento do seu titular para a instrução da respetiva candidatura, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo *supra* indicado, para conferência de identidade e legitimidade. **Quando o candidato seja uma pessoa coletiva**, deverá apresentar cópia da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecer o código de acesso à mesma;

- b) Declarações atualizadas de não dívida da **Autoridade Tributária (AT)** e **Segurança Social (SS)**;**
- c) Lista onde conste a identificação inequívoca dos colaboradores do candidato.**

2. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA (POR PONTOS – DE 0 A 10):

a) Instrução da candidatura

- 1.** Identificação do candidato (singular ou coletivo), com junção do documento de identificação referido na alínea a) do ponto 1.
 - 2.** Declaração de situação regularizada da Autoridade Tributária (AT).
 - 3.** Declaração de situação regularizada da Segurança Social (SS).
 - 4.** Lista com a identificação dos colaboradores do candidato (se aplicável).
 - i) No caso de apresentação de toda a documentação - **10 pontos**;
 - ii) No caso de não apresentação de 1 ou mais documentos (sem qualquer justificação) - **0 pontos**.
- Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, alguma das declarações referidas nos pontos 2. e 3. anteriores, o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido na entidade competente, devendo, posteriormente, proceder à entrega da(s) declaração(ões) em falta.

b) Artigos de venda



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Artigos de venda provenientes de atividades artesanais de produção própria, devidamente comprovado (p.e. com a junção de fotografias) - **10 pontos**;
- Artigos de venda não provenientes de atividades artesanais de produção própria - **0 pontos**.

c) Candidatos

- Candidatos sediados/moradores no concelho de Mafra, devidamente comprovado pela Declaração da AT- **10 pontos**;
- Candidatos não sediados/moradores no concelho de Mafra - **0 pontos**;

d) Candidatos com histórico de venda na feira em apreço (a avaliação será efetuada com base no ano de 2022), deverão atender ao seguinte critério de atribuição

Assiduidade no ano de 2022:

- i) Sem qualquer falta - **10 pontos**;
- ii) Com falta(s) justificada(s) - **5 pontos**;
- iii) Com falta(s) sem qualquer justificação - **0 pontos**.
- iv) Os candidatos sem histórico de venda na feira no ano transato - **5 pontos**.

3. OUTRAS CONDICIONANTES NA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:

- A cada candidato corresponde a atribuição de 1 (um) espaço de venda.
- A atribuição do direito de venda em espaços na feira do artesanato e produtos regionais ficará condicionada ao n.º de bancas municipais disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- A ordenação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente dos pontos atribuídos, em conformidade com o ponto 2.

4. EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS:

- **Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:**
 - a) Sejam submetidas ou rececionadas fora do prazo definido.
 - b) Não apresentem os documentos exigidos, conforme o ponto 1 do presente Edital.
 - c) Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Autoridade Tributária ou a Segurança Social.

5. TAXAS A PAGAR:

- Pelo direito de ocupação do espaço atribuído para o exercício de venda na feira em apreço é devida a taxa, no ano de 2023, de € 1,10 (um euro e dez cêntimos), por m²/dia, de acordo com o n.º 1.1 do artigo 12.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra, a ser paga mensalmente, após a realização de cada feira.
- O pagamento referido no ponto anterior deve ser efetuado por multibanco, através de referência que vier a ser indicada na Fatura a enviar para o e-mail indicado pelo candidato, na sua candidatura, ou, diretamente no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Mafra, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém 2 folhas, frente e verso, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---Paços do Município de Mafra, 2 de março de 2023.

O Vereador,